

63

Lei nº 656 de 08 de Julho de 1968

Que prorroga a vigência do artigo 3º da Lei nº 647 de 29 de dezembro de 1967.

Antônio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, o crédito especial aberto pelo artigo 3º da Lei nº 647 de 29 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 08 de Julho de 1968.

Assil.

Antônio Corrêa da Silva  
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.

  
Alcides Naslar  
Diretor Geral.

/f.